



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESCONTAR EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VALORES
REFERENTES A AQUISIÇÃO DE CARTELAS
PARA A QUERMESSE DE SANTO ANTÔNIO DE
PÁDUA NO ANO DE 2025.**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARIA CLELIA VIARO
PICHELLI:045401538
 03

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
PREFEITA